



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 8.904 , de 15/02/2018

Processo: 78.266

**PROJETO DE LEI Nº. 12.466**

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Revoga a Lei 1.965/73, que autoriza cessão de uso de bem público especial à Justiça do Trabalho-Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, para instalação da junta de conciliação e julgamento.

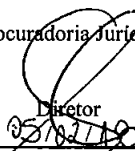
Arquive-se

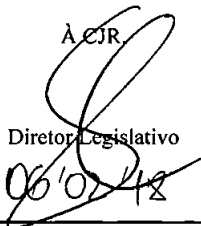
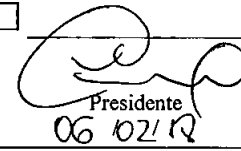
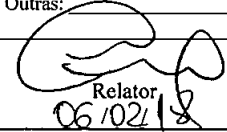
*Luiz Fernando Machado*  
Diretor Legislativo

26/02/2018



**PROJETO DE LEI Nº. 12.466**

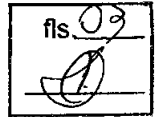
<b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica. Diretor 	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº _____		<b>QUORUM: MA</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR  Diretor Legislativo 06/02/12	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente 06/02/12	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 06/02/12
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



12-1166  
OF. GP.L. n° 04/2018

CÂMARA M. JUNDIAÍ (M.) 02/Fev/2018 16:34 078266  
Processo n° 24.858-2/2014

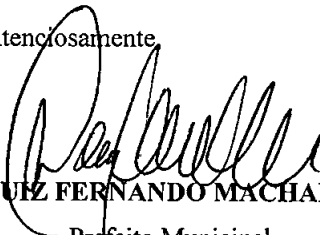
Jundiaí, 19 de janeiro de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que visa revogar a Lei n.º 1.965, de 29 de janeiro de 1973, que autorizou a cessão de uso de imóvel integrante do patrimônio público municipal à Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para fins de instalação da Junta de Conciliação e Julgamento.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



**LUÍZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 04

Processo n.º 24.858-2/2014

PUBLICAÇÃO Rubrica  
09/02/18

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Presidente  
09/02/2018

APROVADO  
  
Presidente  
14/02/2018

PROJETO DE LEI N.º 12.466

Art. 1.º Fica revogada a Lei n.º 1.965, de 29 de janeiro de 1973.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa revogar a Lei nº 1.965, de 29 de janeiro de 1973, que autorizou a cessão de uso de imóvel integrante do patrimônio público municipal localizado na Rua Barão de Jundiaí nº 1234, à Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para fins de instalação da Junta de Conciliação e Julgamento.

A cessão de uso em questão foi outorgada por prazo indeterminado, sendo que a cláusula quarta do Contrato de Cessão de Uso estabelece hipóteses de revogação da cessão.

Ocorre que o imóvel em questão deixou de ser utilizado para atividades jurisdicionais, haja vista a instalação das Varas Trabalhistas em outro local, razão pela qual o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região entendeu por bem devolvê-lo, estando à disposição para ser utilizado pela Administração.

Assim sendo, e considerando-se que o imóvel já se encontra desocupado, consoante Ofício nº 108/2017, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (cópia anexa), a Lei em questão perdeu o seu objeto.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Barão de Jaguara, 901 - Centro - Campinas/SP - 13016-001  
Fone: (19) 3234-4575 - www.trt15.jus.br

Ofício nº 108/2017-GP/DG

Campinas, 06 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**  
Prefeito Municipal de Jundiaí  
Avenida da Liberdade, s/nº, Paço Municipal, 8º andar,  
Ala Sul, Jardim Botânico  
13214-900 - Jundiaí/SP

Assunto: Cessão do imóvel situado à Rua Barão de Jundiaí, nº  
1234. Agradecimento.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para a especial finalidade de agradecer a essa Municipalidade a cessão de imóvel situado à Rua Barão de Jundiaí, nº 1234, utilizado por este Tribunal para abrigar os arquivos de processos findos das Varas do Trabalho de Jundiaí, deferência que contribuiu significativamente para a efetividade da prestação jurisdicional no âmbito das aludidas unidades nesse Município.

Informo, por oportuno, que os trabalhos de remoção dos arquivos foram concluídos e, uma vez desocupado o imóvel, este se encontra devidamente desembaraçado para a conclusão de sua devolução a essa Municipalidade.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Barão de Jaguara, 901 - Centro - Campinas/SP - 13015-001  
Fone: (19) 3234-4575 - www.trt15.jus.br

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração, renovando os agradecimentos desta Casa pela cessão do imóvel em referência.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita de Fernando da Silva Borges, com uma linha decorativa curva abaixo.

**FERNANDO DA SILVA BORGES**  
Desembargador Presidente do Tribunal

PH-



141  
fis. 08  
*[Signature]*

LEI Nº 1965, DE 29 DE JANEIRO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária - realizada no dia 28/01/73, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso do - ban público especial sobre o qual o Município tem direitos, - localizado à Rua Barão de Jundiá, nº 1234, à Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho de 2ª Região -, com a - finalidade de ali ser instalada a Junta de Conciliação e Julgamento, com sede nesta cidade.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata o artigo anterior será a título gratuito, por prazo indeterminado, e - dispensada a concorrência pública, por força do disposto no § 1º do art. 65, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de - dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 3º - Vindo o Governo da União ou a concessionária a construir ou adquirir prédio próprio nesta cidade, de - forma a suprir a finalidade, revogar-se-á a cessão de que trata esta lei.

Art. 4º - O Executivo celebrará com o Tribunal Regional do Trabalho de 2ª Região o respectivo contrato, em - que serão previstas as condições da cessão de uso.

Art. 5º - A não utilização do imóvel objeto de cessão, para o fim a que se destina, no prazo de seis meses, - a partir da data da assinatura do contrato, importará em revogação desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Signature]*  
(WALDIR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiá, nos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)  
Diretor Administrativo





Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls.	09
proc.	<i>[Signature]</i>

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 494**

**PROJETO DE LEI Nº 12.466**

**PROCESSO Nº 78.266**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei revoga a Lei 1.965/73, que autoriza cessão de uso de bem público especial à Justiça do Trabalho-Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para instalação da junta de conciliação e julgamento.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, e vem instruída com os documentos de fls. 06/08.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (L.O.M. - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, interpretado a contrário senso), e quanto à iniciativa, que é privativa do Poder Executivo (L.O.M. Art. 46, III), em face de intentar a revogação da Lei 1.965/73, que autoriza cessão de uso de bem público especial à Justiça do Trabalho-Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para instalação da junta de conciliação e julgamento.

A justificativa do projeto de lei, de fls. 05, aponta que a cessão de uso do imóvel público localizado na Rua Barão de Jundiaí 1234, foi outorgada por prazo indeterminado, e, consoante expediente inserto às fls. 06, o Desembargador Presidente do Tribunal o está devolvendo à Municipalidade, livre e desocupado.

A matéria é de natureza legislativa, em razão de buscar revogar o diploma legal que especifica, intento que somente poderá ser concretizado através de aprovação de norma situada no mesmo nível daquela, obedecido o mesmo quórum. Nesse sentido não vislumbramos

*[Handwritten signature]*



empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, em razão de se tratar exclusivamente de procedimento legislativo - matéria de direito -.

**QUORUM:** maioria absoluta (letra "c" do § 2º do art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 5 de fevereiro de 2018.

Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

*Tatiana R. M. Turchete*  
Tatiana R. M. Turchete  
Estagiária de Direito

*Júlia Arruda*  
Júlia Arruda  
Estagiária de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 78.266**

PROJETO DE LEI 12.466, do PREFEITO MUNICIPAL, que revoga a Lei 1.965/73, que autoriza cessão de uso de bem público especial à Justiça do Trabalho (Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região), para instalação da junta de conciliação e julgamento.

**PARECER**

O município tem competência constitucional de legislar sobre questões de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação federal e a estadual): é o caso desta proposta, que busca revogar lei local por força do perecimento do objeto, a saber, desocupação de bem imóvel público pela instituição interessada, neste caso, a Justiça do Trabalho. A proposta procede também na iniciativa, neste caso, privativa do Prefeito, a quem compete a gestão do patrimônio imobiliário afeto à Administração Pública. Procede finalmente a matéria quanto ao formato legislativo, neste caso um projeto de lei, porquanto se busca alcançar e revogar norma de igual hierarquia.

A proposta recebeu nesta Casa pronunciamento favorável da Procuradoria Jurídica.

Em conclusão, no que importa ao alcance jurídico atribuído no Regimento Interno (art. 47, I) aos trabalhos desta Comissão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 06-02-2018.

APROVADO  
06/02/18

Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente e Relator

*ADRIANO SANTANA DOS SANTOS*  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
Dika Xique Xique

EDICARLOS VIEIRA  
Edicarlos Vêtor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS  
Paulo Sergio - Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 12

Processo 78.266

PUBLICAÇÃO  
16/02/18

Rubrica

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.466**

Revoga a Lei 1.965/73, que autoriza cessão de uso de bem público especial à Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para instalação da junta de conciliação e julgamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de fevereiro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.965, de 29 de janeiro de 1973.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de fevereiro de dois mil e dezoito (14/02/2018).

  
GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.466

PROCESSO Nº. 78.266

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

**DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:**

15/02/18

**ASSINATURAS:**

**EXPEDIDOR:**

*Valina Ramos*

**RECEBEDOR:**

*Christiane*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

[Empty box for the deadline]

*(15 dias úteis - LOJ, art. 53)*

**PRAZO VENCÍVEL em:**

08/03/18

  
\_\_\_\_\_  
**Diretor Legislativo**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. n 017/2018

Processo nº 24.858-2/2014

CÂMARA M. DE JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 23/02/2018 17:27 - 00000079937

EXPEDIENTE

fls. 14

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
26/02/2018

Jundiaí, 15 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.904, objeto do Projeto de Lei nº 12.466, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



**LEI N.º 8.904, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

Revoga a Lei 1.965/73, que autoriza cessão de uso de bem público especial à Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para instalação da junta de conciliação e julgamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 1.965, de 29 de janeiro de 1973.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

scc.1

**PUBLICAÇÃO**  
23/02/18  
Rubrica

**PROJETO DE LEI Nº. 12.466**

**Juntadas:**

fls. 02/08 em 03/02/18 (B).  
fls. 09/10 em 05/02/18 p; fls 11 em 21/2/18 J  
fls. 12/13 em 15/02/2018 J.  
fls. 14/15 em 26/02/18 (B);

**Observações:**